PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2021.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar, Conceder Subvenção à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências.".***

O presente Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, segundo informou o Setor de Planejamento, tem por finalidade subvencionar a Fundação São Carlos, tendo em vista a Resolução da SES/MG nº 7.544/2021 que prevê repasse de recursos financeiros à Fundação para reforço do custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento à Covid-19.

Informou ainda o Setor de Planejamento que, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação São Carlos, a mesma pretende realizar a aquisição de medicamentos com o referido recurso para complementar a prestação de serviços assistenciais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde internados na Unidade de Tratamento Intensivo.

Salientamos que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível.

Segue, em anexo, cópia do plano de trabalho da entidade beneficiada, devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Municipal e detalhamento das dotações.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares protestos de nosso elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 123 /2021

"Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar, Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais (DR 155) R$ 180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação na rubrica 41728031124.

Art. 3º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Subvenção Social, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), através de Convênio a ser firmado, à seguinte entidade: Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.877.511/0001-11.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 085/2021.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Suplementar**

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e **autorização para Subvencionar** com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser suplementada:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde

335043 – Subvenções Sociais (DR 155)R$ 180.000,00

Total.....R$ 180.000,00

b) Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação na rubrica 41728031124.

Esclareço que este crédito adicional suplementar é solicitado com a finalidade de Subvencionar a Fundação São Carlos, tendo em vista a Resolução da SES/MG nº 7.544/2021 que prevê repasse de recursos financeiros à Fundação para reforço do custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento à Covid-19. De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação São Carlos, a mesma pretende realizar a aquisição de medicamentos com o referido recurso para complementar a prestação de serviços assistenciais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde internados na Unidade de Tratamento Intensivo.

Desde já agradeço,

Documento recebido em
09 / 08 / 2021
Procuradoria-Geral do Município

Lagoa da Prata, 09 de agosto de 2021.

Nara Aparecida da Silva

Assessora Administrativa/Planejamento

HOSPITAL SÃO CARLOS

PLANO DE TRABALHO
2021

"Em conformidade com o objeto, Resolução SES Nº 7.544 de 15 de junho de 2021, Plano de Trabalho apresentado pela Fundação São Carlos".

Agosto 2021

1. Identificação

1.1 Identificação da organização Proponente:

DADOS CADASTRAIS Dados Cadastrais da Instituição Proponente		
Instituição Proponente:	Fundação São Carlos	Data da Fundação:04/11/1998
Registro no CNPJ:04/11/1998		CNPJ: 02.877.511/0001-11
Endereço: Rua Cirilo Maciel, nº 222		Bairro: Centro
Cidade/UF: Lagoa da Prata-MG		CEP: 35.590-000

Telefone: (37) 3261-9100	E-mail: faleconosco@saocarlos.org.br	
Página na Web: www.saocarlos.org.br		
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: Jose Liberio de Melo		
RG: MG-484.576	CPF: 200.142.106.-06	Profissão: Comerciante
Cargo: Presidente do Conselho Curador	Estado Civil: Casado	Telefone: (37) 9-9985-1741
Endereço Residencial: Rua Mario Correa Lacerda, nº 260	Cidade/UF: Lagoa da Prata-MG	CEP: 35.590-000

Celular: (37) 9-9985-1741	E-mail: liberio@topurb.com.br	E-mail Institucional:faleconosco@saocarlos.org.br

Nome do Responsável Técnico pela execução: Izabela Antunes Ferreira			
RG: MG -12.113.352	CPF: 097.244.486-65		Profissão: Médica
Cargo: Diretor Técnico	Estado Civil: Solteira	Telefone: (37) 3261-9100	CEP: 38.800-000
Endereço: Rua Moacir Franco, nº600 Apto204 Centro, São Gotardo-MG			
Celular: (31) 9-9325-2259	E-mail: izabela0410@hotmail.com		

2. Apresentação da Entidade e seus representantes:

O Hospital São Carlos, iniciou-se na década de 90 e com ele foi Instituída a Fundação São Carlos que é a sua mantenedora. O Hospital São Carlos nasceu do desejo de dar continuidade a Obra Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa da Prata, prestando assistência com qualidade e eficiência. É o 2º maior hospital em área física da região, com 4.076 m² de área construída, possui capacidade instalada com 64 leitos. A evolução das atividades de assistência á saúde ao longo dos 30 anos de sua existência ocorreu de forma gradativa, com realização de reformas estruturais, aquisição de equipamentos, abertura de leitos de UTI, e um aumento significativo de seu quadro de colaboradores, sempre com objetivo de ampliar e implantar áreas de atendimentos que respondessem às demandas de saúde da população do município e região.

Missão - Cuidar da saúde integral dos clientes com excelência, solidariedade e sustentabilidade

Visão - Ser referência em assistência a saúde com sustentabilidade, sendo primeira escolha na região.

Valores

- Ética
- Compromisso sócio ambiental
- Respeito aos direitos humanos
- Efetividade no uso de recursos
- Transparência
- Confiança
- Assistência Humanizada
- Gerência participativa
- Valorização profissional

Vocação - Hospital Geral de média complexidade.

Negócio - Prestar assistência hospitalar de excelência, visando a recuperação, promoção e recuperação à saúde.

A Fundação é dirigida por um Conselho Curador, com sete membros e um Conselho Fiscal, com três titulares e três suplentes. É um trabalho voluntário e nenhum conselheiro recebe pagamento algum pelo trabalho.

A Diretoria, órgão de administração e execução, é composto de: Diretor-presidente Diretor Vice-presidente;

PRESIDENTE: Sr. José Libério de Melo.

VICE-PRESIDENTE: Sr. Saulo Resende.

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA: Sra. Danielle Silva Saraiva Vilela

3. Identificação do projeto

Identificação do Projeto: Manutenção de Unidade Hospitalar

4. Objetivo Geral

Objetivo Geral: Aquisição de medicamentos tendo em vista o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, considerando que o Hospital São Carlos é o único hospital do município de Lagoa da Prata, faz parte do Plano Operativo de Contingencia da Macro-Oeste.

5. Objetivos Específicos

Objetivos Específicos: Em virtude da pandemia oriunda da infecção causada pelo vírus COVID-19 (novo coronavírus), a aquisição de medicamentos será de grande importância para complementar a prestação de serviços assistenciais para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde internados na Unidade de Tratamento Intensivo.

6. Ações, etapas e/ou fases

Ações, etapas e/ou fases: Disponibilizar medicamentos que serão utilizados na Unidade de Terapia Intensiva para tratamento de pacientes acometidos da Covid-19.

7. Metas

Metas: Oferecer atendimento humanizado aos usuários SUS.

8. Prazo para execução

Prazo total de execução do objeto da parceria: Exercício 2021
Prazo de execução por meta/fase: Meta:01 Etapa/Fase:01 Exercício 2021

HOSPITAL SÃO CARLOS

9. Cronograma de Execução

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MEROPENEM 1 GRAMA	513	41,00	R$ 21.033,00
2	SULFATO DE POLIMIXINA B 5.000.0000UI	230	101,00	R$ 23.230,00
3	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+ 0,5 GRAMA	511	27,30	R$ 13.950,30
12	ENOXPARINA 40 MG SC	300	47,00	R$ 14.100,00
13	ENOXPARINA 60 MG SC	290	51,90	R$ 15.051,00
16	FENTANIL INJETAVEL 50MG	3.000	8,70	R$ 26.100,00
17	MIDAZOLAM INJETAVEL 50 MG	3.000	21,00	R$ 63.000,00
18	VANCOMICINA 500MG	600	5,90	R$ 3.540,00
TOTAL				R$ 180.004,30

10. Cronograma Físico

CRONOGRAMA FISICO							
Meta	Etapa	Descrição da Meta/Etapa	Indicador Físico		Vlr	Duração	
			UND	QTD		Início 2021	Término 2021
01	1.1	Aquisição de medicamentos	01	01	180.004,30		

11. Cronograma de desembolso

Meta	Etapa/Fase	Mês	Mês	Total de Meta
01	1.1	Agosto	Agosto	1

Agosto 2021

HOSPITAL SÃO CARLOS

PLANO DE TRABALHO:	APROVADO () SIM () NÃO
PROTOCOLO Nº:	
NOME DO GESTOR:	
ASSINATURA:	

Agosto 2021

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0062715/2021-22 /2021

RESOLUÇÃO SES Nº 7.544, 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para Enfrentamento ao Coronavírus, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para enfrentamento ao coronavírus.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, no enfrentamento ao coronavírus, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 1008 – Enfrentamento ao Coronavírus, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios/beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação da adequada aplicação dos recursos será a "percentual de disponibilidade de leitos COVID conforme Plano de Contingência Macrorregional", no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - As metas e os períodos de apuração estão descritos no Anexo II desta Resolução.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$ 8.066.755,00 (oito milhões, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.026.1008.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544 DE 15 DE JUNHO DE 2021
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
71815	ARACUAI	11956460000104	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19297746000137	79.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
62249	ARAGUARI	19250765000108	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	16826067000110	500.000,00	1009 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71695	BELO HORIZONTE	11728239000107	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17513235000180	100.000,00	1010 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71507	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17200429000125	150.500,00	1011 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71509	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17200429000125	150.500,00	1012 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71460	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	79.185,00	1013 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71257	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	77.185,00	1014 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71258	BELO HORIZONTE	11728239000107	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17513235000180	77.000,00	1015 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66633	BELO HORIZONTE	11728239000107	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22012907000103	100.000,00	1016 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71102	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	123.055,00	1017 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

71303	BOM DESPACHO	00390877000136	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16742355000196	75.055,00	1018 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71415	BOM SUCESSO	12781322000102	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	18863985000144	75.000,00	1019 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71244	CARANDAI	12099136000180	HOSPITAL SANTANA DE CARANDAÍ	19558782000107	77.092,00	1020 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71247	CASSIA	19420183000122	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19507078000125	154.185,00	1021 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71255	COROMANDEL	12157307000180	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO	19849462000106	100.000,00	1022 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71076	CRUZILIA	13639161000171	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO	61986402000363	91.017,67	1023 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71715	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	123.055,00	1024 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66502	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	200.000,00	1025 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71073	IPATINGA	11817068000184	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19878404000100	273.055,00	1026 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71512	JANUARIA	13374367000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	13374367000117	80.000,00	1027 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
65898	LAGOA DA PRATA	13539516000150	FUNDACAO SAO CARLOS	2877511000111	180.000,00	1028 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71816	MINAS NOVAS	97535949000128	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	21248752000146	75.185,00	1029 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71736	MONTES CLAROS	11495687000108	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS	22669931000110	75.000,00	1030 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71289	NANUQUE	11385745000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	11385745000132	100.000,00	1031 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71541	OURO FINO	11323084000110	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23020456000119	75.055,00	1032 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71538	PASSOS	12163368000150	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	23278898000160	273.055,00	1033 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61172	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE	13918415000190	967.571,00	1034 - ENFRENTAMENTO AO

			MINAS			CORONAVIRUS
71315	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	154.185,00	1035 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61016	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	1.852.081,00	1036 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61019	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	500.000,00	1037 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71510	PIUMHI	10420068000183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23591126000183	122.555,00	1038 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71717	PONTE NOVA	02926388000181	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23798846000114	75.000,00	1039 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71413	PONTE NOVA	02926388000181	FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	26150979000178	193.055,00	1040 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
67301	PONTE NOVA	02926388000181	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23798846000114	400.000,00	1041 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71075	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24492324000152	91.018,33	1042 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71416	SAO JOAO DEL REI	13875318000168	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	24731747000188	98.055,00	1043 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71618	TRES PONTAS	11132325000144	SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO FRANCISCO ASSIS	25268012000122	150.055,00	1044 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
					8.066.755,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544 DE 15 DE JUNHO DE 2021

INDICADORES

Indicador: Percentual de disponibilidade de leitos COVID conforme Plano de Contingência Macrorregional

Descrição: Trata-se de disponibilidade de leitos COVID disponibilizados no Plano de Contingência Macrorregional

Método de cálculo: (Nº de leitos disponibilizados no Plano de Contingência Macrorregional/ Nº de leitos disponibilizados no SUSFÁCIL)*100

Fonte: Plano de Contingência Macrorregional e SUSFácil

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Meta: 95%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544 DE 15 DE JUNHO DE 2021

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:				
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$	VALOR PAGO PELA SES: R$				
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
Item	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a)**, em 15/06/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 16/06/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 16/06/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 17/06/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30876912** e o código CRC **1C14484B**.

Referência: Processo nº 1320.01.0062715/2021-22 SEI nº 30876912

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos do Art. 40, §7º, da CF/1988, C/ Red. da EC 103/2019, C/C Arts. 4º, 6º e 19, da LC 64/2002, Com Redação da LC 156/2020, a inclusão beneficios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Protocolo
74414 -0	Vinicius Oliveira da Silveira	Sophia Fonseca da Silveira	18/06/2021

Retificação de Ato Concessório de Pensão por determinação judicial, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
69.444-4	Ana Maria Guimarues	Cosme Fernando de Paula Freitas
68.043-5	Regina Márcia da Costa	Altarirzo Brasil Ribeiro

Retificação de ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Relatório de Auditoria 2010.1483.20 a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
30.025-0	Miguel Botelho	Laerce do Socorro Lages Botelho
31.216-9	Haroldo Torres	Maria Madalena Torres Patricia Torres
30.719-0	Jose Lourenco Ferreira	Lindaura de Amorim Ferreira
31.550-8	Manoel da Rocha	Deusnilia de Souza Rocha Juscelino Souza Rocha
29.942-1	Rubens Gesteira Pimentel	Dea de Freitas Pimentel Fatima Maria Pimentel
30.056-0	Jorge Sahid Chequer	Dalva Porto Chequer Danton Sahid Chequer
30.203-1	Adao Gomes da Silva	Myrtes Martins da Silva
29.714-3	Arcino Antero	Maria Angela Soares
31.139-1	Joaquim Pedro Santiago	Douglas Alexandre Pereira Santiago Neusa das Dores Pereira Santiago
31.364-5	Renato Ferreira de Oliveira	Helena Simoes de Freitas Oliveira
30.257-0	Delson Alves dos Santos	Carlos Antonio dos Reis Santos Marcelo Henrique Reis Santos Maria Aparecida Reis Santos
29.958-8	Jose Maximiano Pereira	Aline Maximiano dos Santos Aryane Maximiano dos Santos Ayla Janayna Maximiano dos Santos Junia Aparecida dos Santos Pereira
29.905-7	Joao Moreira Da Cunha	Maria Aparecida Martins Moreira

Diogo Soares Leite – Vice-Presidente do Ipsemg

21 1495934 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fábio Baccheretti Vitor

Expediente

ERRATA - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Onde se lê:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544, DE 15 DE JUNHO DE 2021
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
71815	ARAÇUAI	11956460000104	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAI	19297746000137	79.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
62249	ARAGUARI	19250765000108	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	16826067000110	500.000,00	1009 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71695	BELO HORIZONTE	11728239000107	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17513235000180	100.000,00	1010 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71507	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17200429000125	150.500,00	1011 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71509	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17200429000125	150.500,00	1012 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71460	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	79.185,00	1013 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71257	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	77.185,00	1014 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71258	BELO HORIZONTE	11728239000107	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17513235000180	77.000,00	1015 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66633	BELO HORIZONTE	11728239000107	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22012907000103	100.000,00	1016 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71102	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	123.055,00	1017 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71303	BOM DESPACHO	390877000136	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16742355000196	75.055,00	1018 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71415	BOM SUCESSO	12781322000102	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	18863985000144	75.000,00	1019 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71244	CARANDAI	12099136000180	HOSPITAL SANTANA DE CARANDAÍ	19558782000107	77.092,00	1020 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71247	CASSIA	19420183000122	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19507078000125	154.185,00	1021 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71255	COROMANDEL	12157307000180	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO	19849462000106	100.000,00	1022 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71076	CRUZILIA	13639161000171	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO	61986402000363	91.017,67	1023 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71715	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	123.055,00	1024 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66502	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	200.000,00	1025 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71073	IPATINGA	11817068000184	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19878404000100	273.055,00	1026 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71512	JANUARIA	13374367000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	13374367000117	80.000,00	1027 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
65898	LAGOA DA PRATA	13539516000150	FUNDACAO SAO CARLOS	2877511000111	180.000,00	1028 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71816	MINAS NOVAS	97535949000128	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	21248752000146	75.185,00	1029 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71736	MONTES CLAROS	11495687000108	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS	22669931000110	75.000,00	1030 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71289	NANUQUE	11385745000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	11385745000132	100.000,00	1031 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71541	OURO FINO	11323084000110	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23020456000119	75.055,00	1032 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71538	PASSOS	12163368000150	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	23278898000160	273.055,00	1033 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61172	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	967.571,00	1034 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71315	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	154.185,00	1035 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61016	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	1.852.081,00	1036 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61019	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	500.000,00	1037 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71510	PIUMHI	10420068000183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23591126000183	122.555,00	1038 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71717	PONTE NOVA	29263880000181	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23798846000114	75.000,00	1039 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71413	PONTE NOVA	2926388000181	FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	26150979000178	193.055,00	1040 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
67301	PONTE NOVA	29263880000181	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23798846000114	400.000,00	1041 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71075	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24492324000152	91.018,33	1042 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71416	SAO JOAO DEL REI	13875318000168	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	24731747000188	98.055,00	1043 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71618	TRES PONTAS	11132325000144	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO ASSIS	25268012000122	150.055,00	1044 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
				Total	8.066.755,00	

Leia-se:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.544, DE 15 DE JUNHO DE 2021
LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
71815	ARAÇUAI	11956460000104	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAI	19297746000137	79.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
62249	ARAGUARI	19250765000108	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	16826067000110	500.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71695	BELO HORIZONTE	11728239000107	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17513235000180	100.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71507	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17200429000125	150.500,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71509	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17200429000125	150.500,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71460	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	79.185,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71257	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	77.185,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71258	BELO HORIZONTE	11728239000107	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17513235000180	77.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66633	BELO HORIZONTE	11728239000107	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22012907000103	100.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71102	BELO HORIZONTE	11728239000107	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25459256000192	123.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71303	BOM DESPACHO	00390877000136	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16742355000196	75.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71415	BOM SUCESSO	12781322000102	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	18863985000144	75.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71244	CARANDAI	12099136000180	HOSPITAL SANTANA DE CARANDAÍ	19558782000107	77.092,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71247	CASSIA	19420183000122	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19507078000125	154.185,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71255	COROMANDEL	12157307000180	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO	19849462000106	100.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71076	CRUZILIA	13639161000171	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO	61986402000363	91.017,67	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71715	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	123.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
66502	CURVELO	11346878000108	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16881161000171	200.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71073	IPATINGA	11817068000184	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19878404000100	273.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71512	JANUARIA	13374367000117	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	13374367000117	80.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
65898	LAGOA DA PRATA	13539516000150	FUNDACAO SAO CARLOS	2877511000111	180.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71816	MINAS NOVAS	97535949000128	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	21248752000146	75.185,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71736	MONTES CLAROS	11495687000108	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS	22669931000110	75.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71289	NANUQUE	11385745000132	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	11385745000132	100.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71541	OURO FINO	11323084000110	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	23020456000119	75.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71538	PASSOS	12163368000150	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	23278898000160	273.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61172	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	967.571,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71315	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	154.185,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61016	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	1.852.081,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
61019	PATOS DE MINAS	13918415000190	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918415000190	500.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71510	PIUMHI	10420068000183	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23591126000183	122.555,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71717	PONTE NOVA	02926388000181	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23798846000114	75.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71413	PONTE NOVA	02926388000181	FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	26150979000178	193.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
67301	PONTE NOVA	02926388000181	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23798846000114	400.000,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71075	SANTA RITA DO SAPUCAI	11402231000148	FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24492324000152	91.018,33	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71416	SAO JOAO DEL REI	13875318000168	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS	24731747000188	98.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
71618	TRES PONTAS	11132325000144	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO ASSIS	25268012000122	150.055,00	1008 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS
				Total	8.066.755,00	

21 1495767 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202106212326520124.